



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12.09.01/2018

A presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribe, consoante autorização da senhora Secretária de Saúde, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO AMBULÂNCIA E PASSEIO), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE

#### 1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o inciso V, do art. 24 e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

*LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;*

São requisitos legitimadores dessa hipótese de contratação:

- Licitação anteriormente realizada;
- Ausência de interessados;
- Risco de prejuízos para Administração, se o processo licitatório vier a ser repetido;
- Manutenção das condições ofertadas no ato convocatório anterior.

*Observa a Unidade Técnica que, de fato, o autor citado entende como desinteresse pela licitação os casos de não acudirem licitantes, ou todos serem desqualificados ou nenhuma proposta classificada como se lê na sua obra Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros, 26ª ed., p.264. No entanto, observa que a doutrina diferencia licitação deserta de fracassada, no dizer de zanella Di Pietro, em Direito Administrativo, Atlas, 14ª ed., p. 313 e em face da divergência doutrinária procurar arrimo na jurisprudência prevalecente desta Corte de Contas onde se busca o fundamento jurídico último, a ratio juris do inciso V do art. 24 da Lei na 8.666/1993, que é obstar a ocorrência de algum prejuízo à Administração por conta da injustificada repetição de um procedimento licitatório, autorizando-se a contratação direta quando a licitação anteriormente realizada, por razões alheias à ação do Poder Público, não logra êxito. Mesmo assim, defende que essa alegada possibilidade de ocorrência de prejuízo à Administração por conta da repetição do certame, assim como*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

*a presumível eliminação daquele prejuízo com a imediata contratação direta, ou mesmo por que não se iniciou o procedimento licitatório anteriormente, deverá estar convincentemente demonstrada por parte do órgão desejoso de contratar, visto ser isso o que inequivocamente deflui do preceito legal em comento ao aludir à licitação que, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.*

**Acórdão 551/2002 Segunda Câmara (Relatório do Ministro Relator)**

### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Comissão de Licitação de Jaguaribe, no dia 23 de maio de 2018, realizou licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.05.03/2018**, tipo menor preço por lote, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBE/CE, que tinha o **Lote 05** para aquisição de veículos, o mesmo foi declarado **DESERTO**, devido à ausência de qualquer participante interessado.

A Comissão de Licitação de Jaguaribe, no dia 12 de Julho de 2018, realizou licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.06.01/2018**, tipo menor preço por lote, para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO AMBULÂNCIA E PASSEIO), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, devido o não comparecimento de nenhuma empresa interessada em participar do certame licitatório, foi declarado **DESERTO** pela Pregoeira e sua equipe de apoio e em seguida remarcada para o dia 31 de Julho de 2018 e novamente devido o não comparecimento de nenhuma empresa interessada em participar do certame licitatório, foi declarada **DESERTO** pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

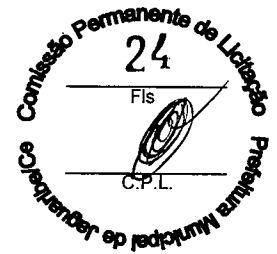
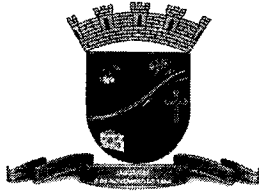
Desta forma, a comissão providenciou a contratação direta com fundamento no art. 24, inciso V, e parágrafo único, do art.26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, uma vez que os certames utilizados foram da modalidade Pregão Presencial, por tanto amplamente divulgado, e sua terceira repetição certamente acarretaria prejuízo ao erário municipal.

Estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

### 3 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas pesquisas realizadas para a aquisição do referido objeto, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.

A escolha recaiu na empresa abaixo discriminada, que fornecerá os itens relacionados, por ter cotado o menor preço de acordo com a realidade mercadológica.



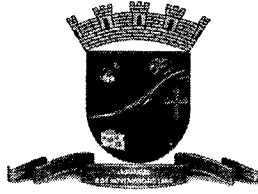
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

Empresa **SANAUTO NORDESTE AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 07.379.340/0001-14, com endereço a Avenida Barão de Studart, 1630 - Aldeota - Fortaleza – CE. CEP 63475-000, representada por Osvaldo Furtado de Oliveira, portador de CPF nº 585.110.163-68.

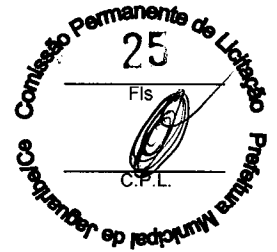
Pelos valores expostos, cotamos o presente dispensa de licitação no valor global de **R\$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais)**;

Jaguaribe - CE, 15 de outubro de 2018.

Rafael Peixoto Amorim  
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**ANEXO – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Jaguaribe/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Saúde, com sede na Av. Gil Teixeira Bastos, 1804, Térreo, Aldeota, Jaguaribe/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.383.249/0001-87, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária de Saúde, Sr(a). Maria Zuleide Amorim Muniz, nomeado por meio de instrumento de mandato, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador de CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a **Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_**, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1-Processo de Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo(a) Secretária de Saúde do Município de Jaguaribe – CE.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1-O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO AMBULÂNCIA E PASSEIO), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme especificações em anexo ao edital, conforme especificação contida no Anexo I, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

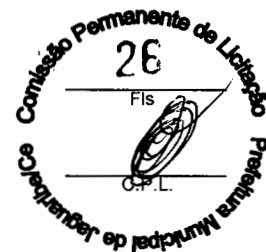
3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE SAÚDE, conforme o acordado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1-Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de Jaguaribe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE SAÚDE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE SAÚDE, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

### **CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Jaguaribe, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

### **CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa 44.90.52.00.

### **CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

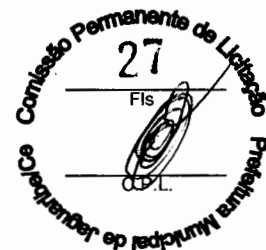
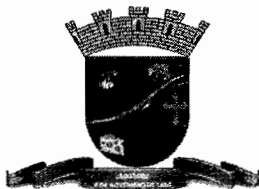
9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

### **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaribe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaribe – CE, \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Maria Zuleide Amorim Muniz  
Secretária de Saúde  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

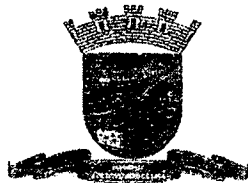
Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

**ATA DA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.05.03/2018.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 08:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Secretaria de Planejamento e Gestão, à Rua Cônego Mourão, 216, Altos, Centro, com a presença da Pregoeira, Leilane Kércia Barreto Soares, e de sua Equipe de Apoio, composta por José Vanderley Rosa da Silva e Wagner Barros Serrano, ainda, as licitantes:

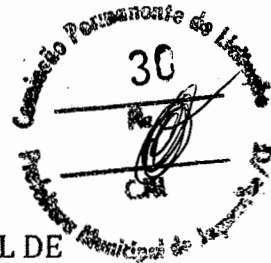
Nº	EMPRESA	CNPJ/Nº
01	INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	08.060.934/0001-20
02	QUIMIFORT COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI	41.654.740/0001-29
06	JOSÉ NERGINO SOBREIRA – PJS DISTRIBUIDORA	63.478.895/0001-94

Com observância na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Processo Nº 04.05.03/2018 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.05.03/2018**, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBE/CE, conforme especificação contida no Anexo I, parte integrante deste processo, foi declarada aberta à sessão do pregão em referência. A Pregoeira deu início aos trabalhos, alertando os participantes do conteúdo da Lei Nº 10.520, em seguida afirmou as empresas Credenciadas e Descredenciadas. Todas as empresas foram credenciadas, quais sejam:

Nº	LICITANTES REPRESENTANTES – CPF
01	INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI Francisco Michel Rodrigues de Oliveira – CPF nº 076.237.224-92
02	QUIMIFORT COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI Anderson de Sousa Vieira – CPF nº 025.083.633-59
06	JOSÉ NERGINO SOBREIRA – PJS DISTRIBUIDORA Ravel Maia Pires Oliveira – CPF nº 042.001.693-71


A Pregoeira passou em seguida para abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas, que foram abertas e analisadas pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelos representantes ora credenciados. Todas as propostas estão classificadas. A Pregoeira relacionou todas as propostas apresentadas no mapa em anexo, fazendo a classificação e definindo a ordem dos lances. A Pregoeira e sua equipe, após lances e negociações chegou-se aos seguintes resultados: a empresa **INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, venceu o LOTE 01 pelo valor global de R\$

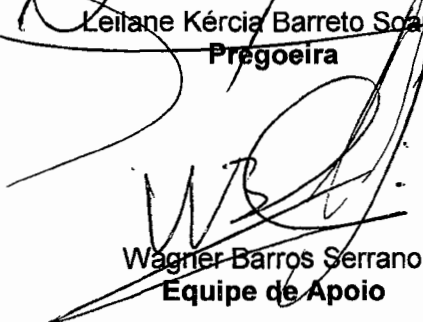




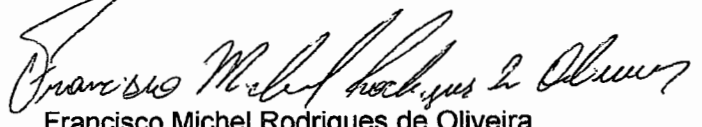
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE


6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais), foi aberto o envelope de habilitação e foi constatada que a empresa está **HABILITADA**. A empresa **INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, venceu o **LOTE 02** pelo valor global de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, que foi declarado **HABILITADA** anteriormente. A empresa **JOSÉ NERGINO SOBREIRA – PJS DISTRIBUIDORA**, venceu o **LOTE 03** pelo valor global de **R\$ 12.337,00 (doze mil trezentos e trinta e sete reais)**, foi aberto o envelope de habilitação e foi constatada que a empresa está **HABILITADA**. A empresa **QUIMIFORT COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI**, venceu o **LOTE 04** pelo valor global de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, foi aberto o envelope de habilitação e foi constatada que a empresa está **HABILITADA**. Nenhuma empresa participante propôs valores para o **LOTE 05**, sendo esse declarado **DESERTO**. A Pregoeira anunciou o resultado do Pregão Presencial acima mencionado, e perguntou se alguém teria alguma consideração ou contestação a fazer, nenhum participante manifestou interesse no mesmo. A Pregoeira solicitou de seus representantes que apresentasse suas propostas de preços devidamente ajustada ao valor do lance final ofertado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme item 7.6 do edital. Nada mais a ser registrado, foi declarada encerrada a presente sessão. Jaguaribe - CE, 23 de maio de 2018.


  
Leilane Kércia Barreto Soares  
Pregoeira

  
Wagner Barros Serrano  
Equipe de Apoio

  
José Vanderley Rosa da Silva  
Equipe de Apoio

  
Francisco Michel Rodrigues de Oliveira  
INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE  
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
Licitante

  
Anderson de Sousa Vieira  
QUIMIFORT COMÉRCIO DE PRODUTOS  
QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI  
Licitante

  
Ravel Mala Pires Oliveira  
JOSÉ NERGINO SOBREIRA – PJS  
DISTRIBUIDORA  
Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.05.03/2018

**MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS**

Número de Ordem	PROPOSTAS APRESENTADAS	LICITANTES	VALOR DO LOTE	DEMONSTRATIVO DE APRESENTAÇÃO DOS LANCES							
				CLASSIFICADAS	Ordem por Licitante	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	
1	SEM PARTICIPANTE		X	X	X						

Nº DO LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO LOTE	VENCEDORA
5	VEICULO	X	DESERTO

Jaguaribe - CE, 23 de maio de 2018.

*[Handwritten Signature]*  
Pregoeiro(a)

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

VR



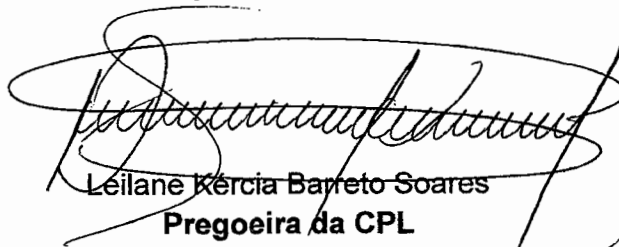


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

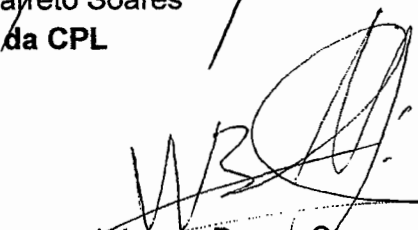


**ATA DE ABERTURA DO PREGAO PRESENCIAL N° 14.06.01/2018.**

As 14:00 horas, do dia 12 (doze) do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação.. Reuniram-se, em sessão pública, a Pregoeira Sra. Leilane Kércia Barreto Soares, e sua equipe de apoio composta por Wagner Barros Serrano e Uiara Costa Silveira (suplente), para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 14.06.01/2018**, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO AMBULÂNCIA E PASSEIO), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. Em seguida, as 14:30 horas, devido o não comparecimento de nenhuma empresa interessada em participar do certame licitatório, a Pregoeira declara **DESERTA** a sessão do Pregão Presencial acima referenciado. E decide remarcar sua abertura para o dia **31/07/2018** as **08:00** horas. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira, declarou encerrada a presente reunião, tudo conforme observância na Lei 10.520/20 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e para constar, lavrou-se a ata que lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Jaguaribe - CE, 12 de julho de 2018.

  
Leilane Kércia Barreto Soares  
Pregoeira da CPL

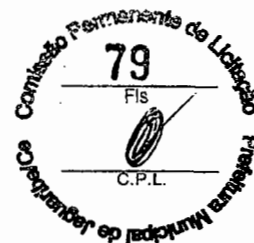
  
Uiara Costa Silveira  
Equipe de Apoio

  
Wagner Barros Serrano  
Equipe de Apoio

*WZ*



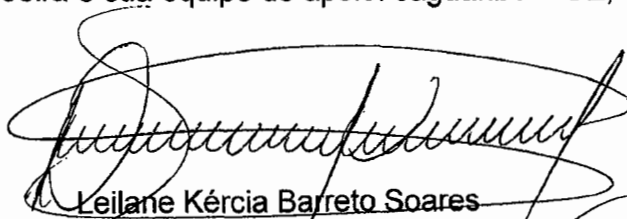
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**




**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 14.06.01/2018**



Às 08:00 horas do dia 31 (trinta e um) do mês de julho do ano de 2018, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação reuniram-se, em sessão pública, a Pregoeira Sra. Leilane Kércia Barreto Soares, e sua equipe de apoio composta por Wagner Barros Serrano e José Vanderley Rosa da Silva, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.06.01/2018**, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO AMBULÂNCIA E PASSEIO), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. Em seguida, as 08:30 horas, devido o não comparecimento de nenhuma empresa interessada em participar do certame licitatório, a Pregoeira declara o Pregão Presencial **DESERTO**. A Pregoeira encaminhará para autoridade superior competente que decidirá, sobre o novo chamamento. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira, declarou encerrada a presente reunião, tudo conforme observância nas leis 10.520/20 e lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e para constar, lavrou-se a ata que lida e aprovada será assinada pela Pregoeira e sua equipe de apoio. Jaguaribe – CE, 31 de julho de 2018.

  
Leilane Kércia Barreto Soares  
Pregoeira da CPL

  
José Vanderley Rosa da Silva  
Equipe de Apoio

  
Wagner Barros Serrano  
Equipe de Apoio

VA